



Conselho da Comunidade

Comarca de Laranjeiras do Sul - Pr

Fundado em 27/12/2002, Reg. Sob nº 1.378, CNPJ Nº 05466953/0001-63

PROJETO AMANHECER

AUTORAS: PSICÓLOGA ANELIZE CORRÊA E ASSISTENTE SOCIAL
LECIANE RIBEIRO JOAQUIM ROSSINI

“Violência não é um sinal de força, a violência é um sinal de desespero e fraqueza”

Dalai Lama

Epígrafe

Laranjeiras do Sul, 10 de Setembro de 2019

Telefone: (42)3635-1200, Laranjeiras do Sul/PR.
E-mail – conselho.comunidade.2013@gmail.com



Conselho da Comunidade

Comarca de Laranjeiras do Sul - Pr

Fundado em 27/12/2002, Reg. Sob nº 1.378, CNPJ Nº 05466953/0001-63

PROJETO AMANHECER

RESUMO

O presente projeto tem como objetivo principal implantar grupos reflexivos na Comarca de Laranjeiras do Sul, direcionados aos autores de violência doméstica como condição do regime aberto, para progressão do regime para réus com sentença condenatória e para réus ainda não condenados como condição de liberação provisória para autores de violência detidos em flagrante, bem como instigar o rompimento do ciclo da violência, através de estratégias de conscientização e prevenção. Este estudo foi realizado com base em pesquisas bibliográficas já existentes sobre o tema em questão, a fim de obter um bom respaldo bibliográfico. Encontra-se neste projeto uma breve conceituação do que é violência e da importância do atendimento aos agressores da violência doméstica, a fundamentação legal do referido trabalho neste contexto, bem como as temáticas que serão abordadas em cada encontro.

Laranjeiras do Sul, 10 de Setembro de 2019

Telefone: (42)3635-1200, Laranjeiras do Sul/PR.
E-mail – conselho.comunidade.2013@gmail.com



Conselho da Comunidade

Comarca de Laranjeiras do Sul - Pr

Fundado em 27/12/2002, Reg. Sob nº 1.378, CNPJ Nº 05466953/0001-63

1 INTRODUÇÃO

A partir da aprovação da Lei Maria da Penha nº 11.340/06, a qual surgiu após anos de reivindicações de movimentos da sociedade civil, foi possível pensar e idealizar uma nova forma de abordagem e visão sobre os acusados, sendo que a ideia de somente retirar esses indivíduos do convívio social está se ampliando para possibilitar medidas alternativas de tratamento.

A importância de se debater o tema da violência contra a mulher justifica-se nos números encontrados nas pesquisas, como por exemplo, os dados fornecidos no endereço eletrônico do Conselho Nacional de Justiça:

[...]a quantidade de processos que deram entrada na Justiça em 2018 (507 mil processos), por unidade da Federação. São Paulo teve maior número de ações (70,3 mil); seguido do Rio Grande do Sul (68,8 mil), e de Minas Gerais (55,7 mil). O Rio de Janeiro veio em quarto no ranking de novos processos (40,3 mil), seguido do Paraná (31,9 mil). Alagoas (1,3 mil), Roraima (1,4 mil), Amapá (2,9 mil), Sergipe (3,1 mil) e Acre (4,2 mil) foram os tribunais com menor número de casos, na Justiça. (BANDEIRA, Regina. Agência do CNJ de Notícias)

Diante desses dados gerais, e ante o expressivo número de notificações e ações nesta Comarca com relação à lei acima citada, surgiu a necessidade de elaboração de um projeto que abrangesse o atendimento aos autores de violência doméstica, tendo em vista que há, neste município, acompanhamento as vítimas, sendo este realizado pela equipe municipal do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

A partir disso, o Judiciário e Ministério Público desta Comarca solicitaram ao Conselho da Comunidade e ao Conselho da Mulher parceria para elaboração e implantação de um projeto voltado para o autor de violência doméstica.

Diante desse cenário de tantas situações de violência e a constatação de que isso está intimamente relacionado à questão cultural, tem-se a necessidade



Conselho da Comunidade

Comarca de Laranjeiras do Sul - Pr

Fundado em 27/12/2002, Reg. Sob nº 1.378, CNPJ Nº 05466953/0001-63

de trabalhar as questões de reflexão e auto-análise, objetivando construir mudanças internas que irão refletir externamente.

Porém, ao elaborar uma prática de intervenção neste âmbito se faz necessário considerarmos as relações históricas e sociais existentes entre homens e mulheres, baseadas em preconceitos e estereótipos, em papéis e características previamente definidos para os dois gêneros, com isso ao decorrer do presente projeto serão pontuadas partes importantes dessa temática.

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

- Implantar grupos reflexivos direcionados aos autores de violência doméstica como condição do regime aberto, para progressão de regime para réus com sentença condenatória e para réus ainda não condenados, como condição para concessão de liberdade provisória para os detidos em flagrante, bem como instigar o rompimento do ciclo da violência, através de estratégias de conscientização e prevenção.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Estruturar e capacitar a equipe de execução do projeto;
- Promover momentos de reflexão sobre temas que estão envolvidos na situação de violência;
- Favorecer a execução de medidas e/ou penas alternativas, a partir da responsabilização dos autores de violência doméstica;
- Realizar encaminhamentos a rede de atendimento e apoio nos casos em que se fizer necessário;
- Trabalhar com a prevenção a violência doméstica em todas as suas formas (física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral);



Conselho da Comunidade

Comarca de Laranjeiras do Sul - Pr

Fundado em 27/12/2002, Reg. Sob nº 1.378, CNPJ Nº 05466953/0001-63

- Proporcionar aos integrantes do grupo um contexto propício para que todos possam obter uma postura reflexiva sobre o seu comportamento e suas atitudes;
- Atuar como facilitadores do desenvolvimento pessoal;
- Praticar o respeito e a cooperação mútua.

3 JUSTIFICATIVA

A elaboração e implantação deste projeto nesta Comarca trata-se de um passo muito importante no âmbito social e judiciário, pois o autor da violência terá a oportunidade de mudança, de ressignificar seus comportamentos, a partir das reflexões proporcionadas nos encontros.

Este projeto justifica-se pelo fato de nossa Comarca abranger vários municípios, e diante disso tem-se um número significativo de casos de violência contra a mulher, casos esses que a mídia e o noticiário nos fazem cientes do quanto isso é recorrente em nossa sociedade, ou seja, percebe-se que o trabalho sobre violência deve-se ir além da vítima, deve-se incluir o agressor na rede de atendimento, para que se possa, então, conseguir resultados significativos nesse âmbito.

Observa-se isso nas Comarcas em que já estão em execução projetos semelhantes a esse, como por exemplo, as Comarcas de Cerro Azul, Chopinzinho, Londrina e Palotina, todas pertencentes ao Estado do Paraná. Sendo que, nas avaliações dos projetos citados, todos tiveram resultados positivos, diminuindo a reincidência em praticamente todos os casos atendidos.

Considera-se, também, que as intervenções através da reeducação e tratamento aos autores de violência doméstica está previsto na Lei Maria da Penha, trabalhando-se dentro do caráter protetivo e também preventivo, pois somente é possível cessar o ciclo da violência se houver o atendimento a todos os envolvidos.



Conselho da Comunidade

Comarca de Laranjeiras do Sul - Pr

Fundado em 27/12/2002, Reg. Sob nº 1.378, CNPJ Nº 05466953/0001-63

A prática educativa com projetos tem muito a colaborar com o processo de mudança de paradigmas, pois se trata de uma ferramenta muito importante no desenvolvimento de habilidades e potencialidades sociais, despertando o interesse dos autores de violência pelo conhecimento sobre áreas até então desconhecidas por eles.

Tendo em vista que, na execução deste projeto eles serão sujeitos ativos no processo, ou seja, participarão ativamente dos encontros e das reflexões propostas, o resultado tende a ser muito mais duradouro e até mesmo permanente.

Diante disso, este projeto visa atender a necessidade existente em nossa Comarca, buscando a diminuição dos casos de violência doméstica, bem como o fortalecimento dos vínculos familiares e uma melhor qualidade de vida, tanto para o acusado quanto para a vítima, pois a violência traz sérios danos às famílias e comunidades de todas as gerações e reforça outros tipos de violência predominantes na sociedade.

4 REVISÃO TEÓRICA

Ao se idealizar o trabalho envolvendo a responsabilização e a reflexão do autor de violência doméstica sobre o ato cometido se faz necessário compreendermos a violência e suas consequências em nossa sociedade. Diante disso, temos a conceituação elaborada por PAVIANI (2016):

A origem do termo violência, do latim, violentia, expressa o ato de violar outrem ou de se violar. Além disso, o termo parece indicar algo fora do estado natural, algo ligado à força, ao ímpeto, ao comportamento deliberado que produz danos físicos tais como: ferimentos, tortura, morte ou danos psíquicos, que produz humilhações, ameaças, ofensas. Dito de modo mais filosófico, a prática da violência expressa atos contrários à liberdade e à vontade de alguém e reside nisso sua dimensão moral e ética. (PAVIANI, 2016)



Conselho da Comunidade

Comarca de Laranjeiras do Sul - Pr

Fundado em 27/12/2002, Reg. Sob nº 1.378, CNPJ Nº 05466953/0001-63

Conforme o autor abaixo mencionado, deve-se trabalhar este indivíduo como um ser com inúmeras potencialidades, devendo fornecer meios para que ele possa superar as dificuldades que o conduziram a cometer o delito.

Assim, é possível perceber que, quando a expressão ressocialização, frequentemente é vista como sinônimo de: reformar, reeducar, reintegrar alguém que um dia soube conviver em sociedade, porém desviou-se ao cometer uma atitude anti-social (crime). Neste sentido, evidencia-se que o objetivo da ressocialização é resgatar o instituto da socialização. (MACHADO, 2008)

Diante disso, o presente projeto baseia-se na fundamentação teórica sobre a importância do atendimento aos homens acusados de efetuar a violência doméstica com base na Lei Maria da Penha – 11340/06:

Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

I - centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;

II - casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;

III - delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

IV - programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;

V - centros de educação e de reabilitação para os agressores.

Inúmeros estudos na área de violência relatam que grande maioria dos autor de violência encontram-se em um círculo vicioso de violência: “muitos dos homens agressores também foram, eles próprios, vítimas de violência quando crianças, e tendem a reproduzir essa cultura da brutalidade. O grande desafio desses centros é quebrar esse ciclo vicioso.” (BIANCHINI, A. 2012)



Conselho da Comunidade

Comarca de Laranjeiras do Sul - Pr

Fundado em 27/12/2002, Reg. Sob nº 1.378, CNPJ Nº 05466953/0001-63

A Lei Maria da Penha considera a violência em cinco faces, sendo estas: “Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.” (LEI 11.340/06)

Ao se trabalhar com o acusado de cometer agressões, não se está focalizando somente nele, mas sim em toda a sociedade, pois o reflexo da violência atinge muito mais que somente a vítima e o autor de violência, conforme Luciana Beco (2015) expõe: “Cuidar de um agressor é proteger diversas futuras vítimas, não só a vítima em si, a família da vítima, a família do agressor, o próprio agressor, a sociedade como um todo”.

5 METODOLOGIA

O presente projeto realizar-se-á por meio de encontros quinzenais, nas dependências do Fórum da Comarca de Laranjeiras do Sul, no horário das 11h30min às 13h, sendo que inicialmente o encaminhamento ocorrerá por parte da Vara Criminal desta Comarca, da seguinte forma: mediante determinação judicial, como condição do regime aberto, para progressão de regime para réus com sentença condenatória (art. 66, I, b da Lei nº 7.210/1984), nos casos de medida protetiva de urgência para réus ainda não condenados, como condição para concessão de liberdade provisória, para os detidos em flagrante, inclusive com determinação já na audiência de custódia (art. 30, Código de Processo Penal). A referida Vara irá expedir uma notificação ao autor de violência doméstica acerca da determinação, para que o mesmo venha a comparecer na sede do Conselho da Comunidade desta Comarca no prazo de 96 horas (sem contar os fins de semana e feriados), em dia e horário específico para atendimento, o qual será designado por este Conselho, sendo que deverá o Conselho ser informado via PROJUDI da notificação realizada para os devidos fins.



Conselho da Comunidade

Comarca de Laranjeiras do Sul - Pr

Fundado em 27/12/2002, Reg. Sob nº 1.378, CNPJ Nº 05466953/0001-63

Tais procedimentos serão formalizados via Portaria a ser redigida pelo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca, a fim fornecer um suporte tanto à Secretária da Vara Criminal, quanto a este Conselho.

Caso algum acusado não compareça no prazo estipulado, caberá ao Conselho da Comunidade realizar buscas ativas pelo mesmo, e se o indivíduo não for localizado a vara competente será informada.

No momento em que o autor de violência comparecer na sede do Conselho será realizada uma anamnese, uma triagem e o acolhimento, sendo que estes serão realizados pela Psicóloga e a Assistente Social, direcionando-o aos grupos reflexivos, prestando todos os esclarecimentos sobre que se fizerem necessários.

Sendo que, sempre que for solicitado pela Vara os coordenadores do presente projeto prestar as informações necessárias, bem como após uma falta em algum dos encontros, sem justificativa cabível, será procedida a comunicação para a Vara, para os devidos procedimentos.

A partir da triagem elaborada será realizado o encaminhamento dos dados levantados ao CREAS, CRAS, e CAPS para que a equipe desses estabelecimentos possam ter contato com as vítimas e futuramente atendimento a elas também. Na triagem e anamnese também será observada a necessidade ou não de encaminhamento do autor de violência doméstica a atendimento nos estabelecimentos citados acima, devido a eventuais dificuldades como uso de drogas e álcool, como também algum transtorno psiquiátrico.

A equipe técnica do Conselho usufruirá de materiais e técnicas não diretivas, visando proporcionar um ambiente seguro e acolhedor, para que os participantes não se sintam pressionados e forçados a participarem dos encontros.

Este projeto será desenvolvido com estruturação de dez encontros, divididos em três módulos, com duração de uma hora e meia cada um. Estes

Telefone: (42)3635-1200, Laranjeiras do Sul/PR.
E-mail – conselho.comunidade.2013@gmail.com



Conselho da Comunidade

Comarca de Laranjeiras do Sul - Pr

Fundado em 27/12/2002, Reg. Sob nº 1.378, CNPJ Nº 05466953/0001-63

encontros serão divididos por temas específicos, a fim de alcançar os objetivos propostos.

Os grupos serão formados de forma fechada, ou seja, cada grupo contará com no máximo 20 participantes e após o decorrer dos encontros não será mais possível inserir novos participantes no referido grupo, devido ao fato de que em cada encontro será trabalhada uma temática diferente e que cada agressor deverá participar de todos, a fim de realizarmos uma abrangência maior de todos os temas propostos. Com isso, pretende-se criar mais de um grupo reflexivo, conforme a demanda do judiciário.

Os encontros serão ministrados pela Assistente Social e a Psicóloga do Conselho da Comunidade desta Comarca, e eventualmente terão a participação de profissionais da área do Direito, de forma voluntária, a fim de fornecer os esclarecimentos necessários, sendo que ocasionalmente também poderão contar com o apoio de profissionais de nossa sociedade, os quais poderão contribuir com os seus conhecimentos sobre os temas abordados.

Ao final dos 10 encontros será realizada uma avaliação individual de cada participante, e um relatório a ser encaminhado a Vara Criminal. Como também, será realizada a avaliação por parte dos acusados com relação a equipe e do grupo que participará dos encontros.

Nesta avaliação individual, a equipe técnica irá observar se algum dos participantes precisará de atendimento individual ou participar novamente do próximo grupo de reflexão.

A partir dos encaminhamentos feitos a este Conselho dos acusados de agressão, pretende-se fazer um levantamento estatístico das ocorrências registradas em nossa Comarca para futuramente realizar uma avaliação do impacto do grupo reflexivo nestes dados.

Segue abaixo os módulos e temas de cada encontro:

Telefone: (42)3635-1200, Laranjeiras do Sul/PR.
E-mail – conselho.comunidade.2013@gmail.com



Conselho da Comunidade

Comarca de Laranjeiras do Sul - Pr

Fundado em 27/12/2002, Reg. Sob nº 1.378, CNPJ Nº 05466953/0001-63

❖ MÓDULO I – FORMAÇÃO DE VÍNCULO

1. Diretrizes, Contrato, Integração;
2. Família Ideal vs Família Real;
3. Histórico familiar;

❖ MÓDULO II – VIOLÊNCIA

4. Preconceitos;
5. Substâncias psicoativas;
6. Tipos de Violência;
7. Gênero, Machismo e Masculinidade;

❖ MÓDULO III – IDENTIDADE

8. Emoções, Sentimentos, Pensamentos e Formas de Expressão;
9. Comunicação assertiva, Recomeço e finalização com Círculo Restaurativo;
10. Avaliação e Feedback.

OBS: Esta organização dos encontros não é definitiva, pois poderá passar por mudanças no decorrer do projeto, a fim de adaptar-se com a dinâmica e a necessidades dos grupos e da equipe.

6 RESULTADOS

O presente projeto visa atingir todos os autores de violência doméstica encaminhados pelo Judiciário, proporcionando uma reflexão e conscientização sobre os mais variados temas que envolvam a violência e o seu ciclo.

Espera-se com a realização das atividades propostas neste, que ocorra uma diminuição nos casos de reincidência da violência, bem como a disseminação dos aprendizados de cada encontro por parte dos participantes



Conselho da Comunidade

Comarca de Laranjeiras do Sul - Pr

Fundado em 27/12/2002, Reg. Sob nº 1.378, CNPJ Nº 05466953/0001-63

para outros membros de nossa sociedade. Com isso, objetiva-se diminuir, também, a demanda ao judiciário, que ocorrerá como consequência da conscientização dos participantes.

7 MATERIAIS

Os materiais utilizados pelas profissionais e pelos apenados serão fornecidos pelo Conselho da Comunidade, pelo Judiciário, Ministério Público e pelo Conselho da Mulher de Laranjeiras do Sul/PR.

8 CRONOGRAMA

ETAPAS	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
Estruturação do Projeto	X	X	X		*férias*							
Capacitação												
Reunião com a equipe												
Estruturação dos Encontros		X	X	X		X						
Triagem									X			
Início dos encontros												
Encontros												
Finalização do 1º grupo												

OBS: O presente projeto encontra-se em fase de adaptação e organização, diante disso, pode vir a ter algumas alterações no decorrer da execução do mesmo.

9 BIBLIOGRAFIA

BIANCINI, ALICE. **HOMENS AGRESSORES: GRUPOS DE REFLEXÃO, PREVENÇÃO TERCIÁRIA E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**. 2012. Disponível em: <<https://professoraalice.jusbrasil.com.br/artigos/121814321/homens-agressores>>
Telefone: (42)3635-1200, Laranjeiras do Sul/PR.
E-mail – conselho.comunidade.2013@gmail.com



Conselho da Comunidade

Comarca de Laranjeiras do Sul - Pr

Fundado em 27/12/2002, Reg. Sob nº 1.378, CNPJ Nº 05466953/0001-63

grupos-de-reflexao-prevencao-terciaria-e-violencia-domestica>. Acesso em 10 de Setembro de 2019.

CALAZANS, M.; CORTES, I. **O processo de criação, aprovação e implementação da Lei Maria da Penha**. Disponível em: <https://assets-compromissoeatitude-ipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2014/02/1_3_criacao-e-aprovacao.pdf>. Acesso em: 10 de Setembro de 2019.

CONCEITOS E FORMAS DE VIOLÊNCIA. Org. Maura Regina Modena. – Caxias do Sul, RS: Educus, 2016. Disponível em: <https://www.ucs.br/site/midia/arquivos/ebook-conceitos-formas_2.pdf>. Acesso em: 10 de Setembro de 2019.

ZENE, Daniele Carolina Cesar; ASSIS, Jadson Rodrigues; PELEGRINE, Nathalia Ribeiro; PIMENTA, Sátina. **ACOLHIMENTO PSICOLÓGICO DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NA DELEGACIA DA MULHER**. Disponível em: <<https://multivix.edu.br/wp-content/uploads/2022/04/acolhimento-psicologico-de-vitimas-de-violencia-na-delegacia-da-mulher.pdf>>. Acesso em: 10 de Setembro de 2019.

LEI 11.340 DE 7 DE AGOSTO DE 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm>. Acesso em: 10 de Setembro de 2019.

MACHADO, S. J. A **RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO A LUZ DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL**. (2008). Disponível em: <<http://siaibib01.univali.br/pdf/stefano%20jander%20machado.pdf>>. Acesso em 10 de Setembro de 2019.

TRATAR O AGRESSOR, SOLUÇÃO INOVADORA. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/emdiscussao/edicoes/saneamento-basico/violencia-contra-a-mulher/tratar-o-agressor-solucao-inovadora#>>>. Acesso em 10 de Setembro de 2019.

Organizadoras do projeto:

Anelize Corrêa

Psicóloga CRP 08/26545

Leciane Ribeiro Joaquim Rossini

Assistente Social CRESS 12718